

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 6/12/2010, DODF nº 232 de 8/12/2010, pág. 55 Portaria nº 218 de 8/12/2010, DODF nº 233 de 9/12/2010, pág.25

Parecer nº 268/2010-CEDF

Processo nº 410.001264/2008

Interessado: Escola Adventista do Guará

Credencia, pelo período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, a Escola Adventista do Guará, autoriza a oferta da educação infantil, do ensino fundamental de oito anos em extinção progressiva e do de nove anos com implantação gradativa, aprova a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares e dá outras providências.

I - HISTÓRICO – A Escola Adventista do Guará, situada na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guará II - Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste-Distrito Federal, por meio de seu Diretor, autuou o presente processo na extinta Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP/SEDF, em 31 de março de 2008, requerendo o credenciamento e autorização para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental de oito e de nove anos, tendo em vista a perda do prazo para solicitar o recredenciamento.

A instituição educacional possui os seguintes atos legais recentes:

- Portaria nº 220/SEDF, de 17 de agosto de 2004, com fulcro no Parecer nº 105/2004-CEDF, que recredenciou por cinco anos, a contar de 1º de janeiro de 2003;
- Portaria nº 264/SEDF, de 1º de agosto de 2007, com fulcro no Parecer nº 149/2007-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio:
- Ordem de Serviço nº 117/SUBIP/SEDF, de 19 de setembro de 2007, que aprovou o Regimento Escolar da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal.

A Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal compreende as seguintes instituições educacionais:

- Escola Adventista do Gama, situada na Área Especial nº 22/23, Setor Central, Lado Oeste, Gama-Distrito Federal;
- Escola Adventista do Guará, situada na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guará II-Distrito Federal:
- Escola Adventista de Planaltina, situada na Área Especial, Lote P, Setor Educacional, Planaltina-Distrito Federal;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

- Centro Educacional Adventista Milton Afonso, situado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 611, Conjunto "D", Brasília-Distrito Federal;
- Centro Educacional Adventista de Taguatinga, situado na QSB 4/5, Área Especial nº 7, Taguatinga Distrito Federal.

Faz-se necessário observar que a Portaria nº 17/SEDF, de 11 de fevereiro de 2010, recredenciou as instituições da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, pelo período de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, no entanto, a Escola Adventista do Guará não foi contemplada nesta Portaria, tendo em vista que a referida instituição foi recredenciada em separado pela Portaria nº 264/2007-SEDF, citada anteriormente.

Vale destacar, após atualização, a tabela existente no Parecer nº 149/2007-CEDF, do ilustre Conselheiro Nilton Alves Ferreira, a qual proporciona uma melhor compreensão dos atos legais da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal.

	REDE DE ESCOLAS ADVENTISTAS DO DISTRITO FEDERAL								
N°	Denominação	Último Ato Legal	Etapas de Ensino Autorizadas	Fundação	Endereço				
1	Escola Adventista Milton Afonso	Recredenciada de 27/8/2008 a 31/12/2017 – Portaria nº 17/2010-SEDF	1) Ed. Infantil (Pré-escola) 2)Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) 3) Ensino Médio	4/3/1970	Av. L2 Sul Quadra 611 Módulo 75 – Asa Sul Brasília/DF				
2	Centro Educacional Adventista de Taguatinga	Recredenciada de 27/8/2008 a 31/12/2017 – Portaria nº 17/2010-SEDF	1) Ed. Infantil (Pré-escola) 2)Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) 3) Ensino Médio	2/2/1964	QSB 04/05 Área Especial 07				
3	Escola Adventista do Gama	Recredenciada de 27/8/2008 a 31/12/2017 – Portaria nº 17/2010-SEDF	1) Ed. Infantil (Pré-escola) 2)Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) 3) Ensino Médio	1/3/1978	Área Especial 23 Setor Central Lado Oeste				
4	Escola Adventista de Planaltina	Recredenciada de 27/8/2008 a 31/12/2017 – Portaria nº 17/2010-SEDF	1) Ed. Infantil (Pré-escola) 2)Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) 3) Ensino Médio	1/3/1982	Área Especial Lote "P"Setor Educacional				
5	Escola Adventista Do Guará	Recredenciada por 5 anos pela Portaria nº 220/2004-SEDF	1) Ed. Infantil     (Pré-escola)     2)Ensino Fundamental     (séries iniciais e finais)	13/2/1984	E/Q 15/17, Lote A Guará II				

**II - ANÁLISE** – A Escola Adventista do Guará protocolou o presente processo de credenciamento sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF, não contrariando a Resolução atual.

Destacam-se do processo os seguintes documentos:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

- Oficio solicitando o novo credenciamento, tendo em vista a perda do prazo de recredenciamento, fl. 1;
- Comprovante da situação jurídica contendo Estatuto, Comprovante de Situação Fiscal/DIF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, fls. 2 a 15;
- Resumo de Inventário Patrimonial e Balancetes, firmado por contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, fls. 16 a 22;
- cópia da Escritura do imóvel adquirido da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, fls. 23 a 25;
- cópia do Comprovante com as respectivas atas emitidas pelo Cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Mogi Mirim – SP, atestando alteração da denominação de União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia para Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, fls. 26 a 29;
- Alvará de Funcionamento nº 965/99, expedido pela Administração Regional do Guará
   -RA-X, em 8 de outubro de 1999, com validade indeterminada, fl. 30;
- cópia da Carta de Habite-se nº 023/99, emitida pela Região Administrativa do Guará DF, em 5 de abril de 1999, fl. 33;
- Comprovante de relação empregatícia do Diretor, exercendo a função desde 2003, com declaração assinada pelo chefe de recursos humanos da instituição, fls. 34 a 37;
- Comprovante de escolaridade do Diretor, fl. 38;
- cópia das Plantas baixas do imóvel, fls. 39 a 40;
- Relação de mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros, fl. 41;
- Quadro de pessoal técnico e pedagógico, fls. 42 a 43;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares infpormando que a instituição atende ao disposto no Decreto nº 20.769, de 8 de novembro de 1999, encontrando-se em condições físicas para oferecer as etapas de ensino da educação básica: educação infantil de dois a cinco anos, ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio, de 22 de dezembro de 2009, fl. 228;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 217 a 225;
- versão final do Regimento Escolar, fls. 252 a 295;
- versão final da Proposta Pedagógica, fls. 296 a 321;
- Relatório de Inspeção de Visita in loco, fls. 323 a 331;
- Ordem de Serviço nº 117/SUBIP/SEDF, de 19 de setembro de 2007, que aprovou o Regimento Escolar da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, fl. 240;
- Portaria nº 264/SEDF, de 1º de agosto de 2007, que aprovou a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do DF; aprovou a implantação do ensino fundamental de nove anos e a extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos; aprovou as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, fl. 241.

O Relatório de Visita *in loco* da Gerência de Supervisão Institucional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, realizada em 15 de dezembro de 2009 (fl. 325), de acordo com o art. 93, inciso XIII, da Resolução nº 1/2009-CEDF, informa que a Escola Adventista do Guará possui prédio próprio e tem suas dependências de forma que assegura o acesso e a permanência do portador de necessidades especiais-PNE de locomoção, além de proporcionar condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem referentes à educação







infantil, ao ensino fundamental e ao ensino médio. As dependências possuem ventilação e iluminação natural e artificial em conformidade com as atuais normas de construção para fins educacionais, segundo constatado em visita in loco do Engenheiro da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF. Todas as dependências encontram-se devidamente mobiliadas e equipadas objetivando atender da melhor forma ao respectivo servico.

Em relação ao Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, foi observado que o primeiro quadro, apresentado em 25 de fevereiro de 2010,

> não atendia às normas de ensino vigente e que a documentação dos professores não atendia à legislação em vigor, conforme o art. 166 da Resolução nº 1/2009-CEDF e o art. 62 da LDB nº 9.394/96, que dispõe que os profissionais da educação devem possuir habilitação específica. Neste momento, verificou-se que vários professores apresentaram somente declaração de conclusão de curso e que alguns encontravam-se cursando.

Cabe ressaltar que a instituição educacional foi alertada quanto ao cumprimento da legislação vigente.

Quanto às melhorias qualitativas da instituição, no que se refere ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, houve melhoria substancial, segundo relatório do Núcleo de Supervisão Integrada e Instrução Técnica da Cosine, fls. 323 às 331.

No Relatório Conclusivo da Gerência de Supervisão Institucional da Cosine, a técnica informa que, após visitas de inspeção e várias orientações, a instituição educacional está apta, no que se refere aos aspectos físicos, técnicos, administrativos e pedagógicos, para ser avaliada pelo Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal.

Segundo o Relatório da Cosine, o Regimento Escolar (fls. 252 a 295), cuja aprovação é de competência da SEDF, apresenta-se coerente com a Proposta Pedagógica e foi elaborado de acordo com a legislação e normas vigentes, sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 136, não contrariando o disposto no art. 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

A Proposta Pedagógica foi elaborada de acordo com o art. 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e está estruturada conforme a legislação em vigor.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos e para o ensino médio atendem aos dispositivos legais em vigor e contemplam os componentes curriculares obrigatórios da base nacional comum e da parte diversificada.

Estão incluídos entre os temas transversais, desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos das disciplinas, Educação Ambiental, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direito e Cidadania e Música. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares.

Embora a Escola Adventista do Guará seja instituição educacional integrante da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, este relator considera necessária a aprovação dos

# ACHIVES SERVIS

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



5

documentos organizacionais, uma vez que o presente processo trata de novo credenciamento da referida instituição educacional.

**III - CONCLUSÃO** – Em face do exposto e considerando os relatórios favoráveis, a documentação analisada e o pronto atendimento das várias diligências pela instituição, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, a Escola Adventista do Guará, com sede na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guará II-Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, situada na EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste-Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação infantil pré-escola, para crianças de quatro a cinco anos de idade, do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, e do ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos 5ª a 8ª séries, do ensino fundamental de nove anos e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III deste Parecer;
- d) recomendar à Cosine/SEDF que dê conhecimento deste Parecer às instituições educacionais da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal.

É o Parecer.

Brasília, 9 de novembro de 2010.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/11/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



6

# Anexo I do Parecer nº 268/2010-CEDF

# MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal

**Etapa**: Ensino Fundamental – oito anos

**Módulo**: 40 semanas **Regime**: Anual Seriado

Turnos: Matutino e Vespertino

Turnos. Matutino e Vespertino								
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						
	Língua Portuguesa	5 <sup>a</sup>	6ª	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>			
	Arte	X	X	X	X			
BASE NACIONAL	Matemática	X	X	X	X			
COMUM	Ciências	X	X	X	X			
	Geografia	X	X	X	X			
	História	X	X	X	X			
	Educação Física	X	X	X	X			
D. DEE	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X			
PARTE	Educação Religiosa	X	X	X	X			
DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X			
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			30	30	30			
TOTAL ANUAL DE HORAS			900					

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O recreio, que tem duração de 20 minutos, não é computado no total de horas diárias.
- 2. O tempo de duração de cada módulo-aula de 5ª a 8ª séries é de 45 minutos.
- 3. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.
- 4. Horário de funcionamento: 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> Matutino de 7h15 às 12h05
  - Vespertino de 13h15 às 18h05



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



7

# Anexo II do Parecer nº 268/2010-CEDF

# MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal

**Etapa**: Ensino Fundamental – nove anos

**Módulo**: 40 semanas **Regime**: Anual Seriado

Turnos: Matutino e Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS AN			NOS FINAIS					
CURRÍCULO CURRICULARES		1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	– Inglês									
DIVERSIFICADA	Educação Religiosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação						X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25	25	30	30	30	30
TOTAL ANUAL DE HORAS			833				900			

# **OBSERVAÇÕES**:

- 1. O recreio, que tem duração de 20 minutos, não é computado no total de horas diárias.
- 2. O tempo de duração de cada módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 50 (cinquenta) minutos e do 6º ao 9º ano é de 45 minutos.
- 3. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.
- 4. Horário de funcionamento: 1º ao 5º Vespertino de 13h30 às 18h

6° ao 9° – Matutino – de 7h15 às 12h05



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



8

# Anexo III do Parecer nº 268/2010-CEDF

# **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal

**Etapa**: Ensino Médio **Módulo**: 40 semanas **Regime**: Anual Seriado

Turnos: Matutino e Vespertino

PARTES DO ÁREAS DO		COMPONENTES CURRICULARES		SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		2ª	3 <sup>a</sup>			
		Língua Portuguesa	X	X	X			
	Linguagens, Códigos	Arte	X	X	X			
	e suas Tecnologias	Educação Física	X	X	X			
	Ciências da	Matemática	X	X	X			
BASE NACIONAL	Natureza,	Química	X	X	X			
	Matemática e suas	Física	X	X	X			
COMUM	Tecnologias	Biologia	X	X	X			
		História	X	X	X			
	Ciências Humanas e	Geografia	X	X	X			
	suas Tecnologias	Filosofia	X	X	X			
		Sociologia	X	X	X			
PARTE DIVERSIFICADA		Educação Religiosa		X	X			
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X			
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X			
		Redação		X	X			
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA 35 35					35			
TOTAL ANUAL DE HORAS					1050			

# **OBSERVAÇÕES**:

- 1. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna Espanhol poderá ser oferecido no horário de aulas ou no período contrário ao período de aulas, com matrícula facultativa para o aluno.
- 2. O tempo de duração de cada módulo-aula é de 45 minutos.
- 3. O recreio, que tem duração diária de 20 minutos, não é computado para o cumprimento do total de horas anuais.
- 4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.
- 5. Horário de funcionamento:

Matutino: das 7h15 às 12h50 Vespertino: das 13h15 às 18h50